

**LEI MUNICIPAL Nº 1.113 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Institui o Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência Contra a Mulher e inclui a Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher no calendário oficial do Município de Nova Veneza, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência Contra a Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

**Art. 2º** - A data tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de erradicar a violência contra a mulher, bem como, divulgar os mecanismos legais existentes para coibir a referida violência.

**Art. 3º** - A Campanha dos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher, a ser realizada durante o período de 25 de novembro a 10 de dezembro, será inclusa no Calendário Oficial do Município de Nova Veneza, e consistirá em ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários.

**Art. 4º**- Caberá ao Poder Executivo determinar as secretarias encarregadas pelo planejamento, coordenação e realização das atividades previstas no art. 3º desta Lei, podendo firmar parcerias e convênios com empresas públicas, privadas e instituições não governamentais.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**  
Prefeita Municipal